ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1245, de 11 de agosto de 1992

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere os artigos 75 e 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante de CR$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) na unidade Orçamentária, abaixo especificada.

0206 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04181121.25 - Construção de Poços Amazonas
4.5.90.51 - Obras e Instalações

Art. 2º - Constitui recursos para atender o crédito citado no art. 1º desta Lei, os recursos previstos de conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, itens II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de agosto de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS